



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata

Aos 22 (vinte e dois dias) do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três) reuniram-se na Superintendência Regional de Ensino de Guanhães, situada à Avenida Governador Milton Campos, 2323, 2º andar, Centro, Guanhães/MG, os membros da comissão de Credenciamento da Chamada Pública 01/2023, constituída pela Portaria SRE Guanhães nº 01/2023, composta pelos seguintes servidores: Álvaro Marcos Cardoso, Roberta Cristina Carvalho Leite, Perseu Miranda da Cunha Mendanha e Isabel Cristina de Oliveira Nascimento Almeida, com o objetivo de analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto pela empresa Prado Cafés Especiais, através de seu representante Dagoberto Prado Leite quanto a classificação dos participantes da Chamada Pública 01/2023, SEI 1260.01.0004195/2023-07, da SRE Guanhães, em atendimento ao disposto na cláusula 9.2 do Edital de Chamada Pública, **“A Comissão de Credenciamento deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso e divulgar o resultado no Portal de Compras MG e no site seecompras.educacao.mg.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis contados após o encerramento do prazo para o encaminhamento dos recursos”**. Em 06 de março de 2023 foram abertos os envelopes com a documentação e a proposta dos fornecedores interessados em participar da Chamada Pública 01/2023, conforme cláusula 1.2 do Edital de Chamada Pública **“A sessão de Chamada Pública terá início no dia 06 de março de 2023, às 09 horas, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº. 46.712/2015”**. Enviaram propostas, 03 (três) fornecedores: **COOPFAM – Cooperativa dos Agricultores Familiares de Poço Fundo Ltda, Prado Cafés Especiais Ltda – ME e Aida Vilalva de Oliveira Gomes**. Após a abertura dos envelopes, as propostas dos fornecedores ficaram assim classificadas observando estritamente o disposto na cláusula 6.3.1.1, do Edital de Chamada Pública: **“6.3.1.1 - Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – O grupo de propostas de fornecedores do município de entrega terá prioridade sobre os demais grupos. II – O grupo de propostas de fornecedores do microterritório de desenvolvimento integrado terá prioridade sobre o do estado e do País. III – O grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País”**. Grupos Formais: COOPFAM – Cooperativa dos Agricultores Familiares de Poço Fundo Ltda e Prado Cafés Especiais Ltda – ME e Agricultor Individual: Aida Vilalva de Oliveira Gomes. Entre os Grupos Formais a classificação foi feita seguindo a cláusula 6.3.1.2 do Edital de Chamada Pública: **“6.3.1.2 – Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem: I – Os assentamentos de reforma agrária, os povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas ou organizações fornecedoras que reúnam, na proposta de venda, famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária, de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes; II – Os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos ou organizações fornecedoras que congregam, na proposta de venda, famílias que atuam com produção agroecológica e/ou orgânica, em conformidade com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III – Grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres; IV – As organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais”**. Sendo que os fornecedores COOPFAM – Cooperativa dos Agricultores Familiares de Poço Fundo Ltda e Prado Cafés Especiais Ltda – ME, têm prioridade na classificação observado o item IV da cláusula 6.3.1.2, **“As organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais”**. Dentre os fornecedores, atendendo o disposto no item II, **“Os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos ou organizações fornecedoras que congregam, na proposta de venda, famílias que atuam com produção agroecológica e/ou orgânica, em conformidade com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003”**, o fornecedor **COOPFAM – Cooperativa dos Agricultores Familiares de Poço Fundo Ltda** apresentou, *tempestivamente*, junto à documentação encaminhada, certificado de produção orgânica emitido pela

QIMA/IBD Certificações, em 18 de novembro de 2022, com validade até 17 de novembro de 2023, fl. 104, tendo portanto classificado em primeiro lugar na Chamada Pública n.º 01/2023, ficando assim classificados os fornecedores. **1 – COOPFAM – Cooperativa dos Agricultores Familiares de Poço Fundo Ltda**, pela Clausula 6.3.1.1, item III, "**O grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País**" e Clausula 6.3.1.2, itens II e IV, "**Os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ...; [...]; IV – As organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais**". **2 – Prado Cafés Especiais Ltda – ME**, pela Clausula 6.3.1.1, item III, "**O grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País**" e Clausula 6.3.1.2, item IV, "**As organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais**". **3 - Aida Vilalva de Oliveira Gomes**, pela Clausula 6.3.1.1, item III, "**O grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País**" e Clausula 6.3.1.2, item IV, "**As organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais**". Considerando o exposto acima o recurso foi considerado IMPROCEDENTE, permanecendo a classificação conforme Ata de Reunião de Chamada Pública - AGF, lavrada aos 06 (seis) de março de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 (nove horas), **1 – COOPFAM – Cooperativa dos Agricultores Familiares de Poço Fundo Ltda, 2 – Prado Cafés Especiais Ltda – ME e 3 - Aida Vilalva de Oliveira Gomes**, pelos critérios estabelecidos no Edital de Chamada Pública 01/2023. Desta forma será dado prosseguimento ao processo de Chamada Pública, conforme Termo de Referência, item 5, "**DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, 5.1 Da amostra: 5.1.1 Conforme a Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028, de 21 de setembro de 2018, o vencedor da Chamada Pública deverá enviar 02 (duas) amostras de café, cada uma de 500 gramas, extraídas do lote a ser entregue no órgão contratante, as quais serão encaminhadas para análise laboratorial ou enviar laudo comprovando a qualidade do café**", e Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028/2018, no seu Artigo 7º, "**Art. 7º - Os lotes de café torrado em grão ou torrado e moído para fins de aquisição governamental serão objetos de análise, por amostragem, sempre no momento da entrega de cada lote licitado ou sob a demanda de perícias, que visem o esclarecimento de impasses em relação ao produto licitado, ou, ainda, a critério da Autoridade Sanitária competente, para verificar, a qualquer tempo, por meio de análises fiscais, a qualidade do produto adquirido. §1º Em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do resultado da licitação, o vencedor, obrigatoriamente, deverá encaminhar para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, duas amostras de 500 gramas cada, extraídas do lote a ser entregue no órgão/entidade contratante, as quais serão encaminhadas para análise laboratorial**". Sendo aprovada a amostra do 1º colocado será chamada a assinatura de contrato de fornecimento conforme item 10.1 do Edital de Chamada Pública, **Encerrado o procedimento de Chamada Pública e divulgado o resultado final, o(s) agricultor(es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ões) de agricultores familiares declarados classificados para fornecer serão convocados para assinar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII**". Caso contrario será chamado o próximo fornecedor classificado de acordo com a ordem de classificação, a apresentar as amostras para análise. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, sendo esta ata após lida e aprovada pelos membros da Comissão de Chamada Pública, será divulgada para os fornecedores participantes e divulgada no Portal de Compras MG e no site seecompras.educacao.mg.gov.br. Guanhães 22 (vinte e dois) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).



Documento assinado eletronicamente por **Perseu Miranda da Cunha Mendanha, Supervisor(a)**, em 24/03/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristina Carvalho Leite, Servidora**, em 24/03/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Marcos Cardoso, Servidor (a) Público (a)**, em 24/03/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina de Oliveira Nascimento A, Analista Educacional**, em 24/03/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62996720** e o código CRC **74DE23D4**.

Referência: Processo nº 1260.01.0004195/2023-07

SEI nº 62996720